

**AFRICAN UNION**

**الاتحاد الأفريقي**



**UNION AFRICAINE**

**UNIÃO AFRICANA**

---

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243  
5517844

Telephone: 5517 700

Fax:

Website: [www.au.int](http://www.au.int)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**

**Quadragésima Sessão Ordinária**

**20 de Janeiro - 03 de Fevereiro de 2022**

**Adis Abeba, Etiópia**

**EX.CL/1327(XL)**

Original : Inglês

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO CONSULTIVO DA  
UNIÃO AFRICANA SOBRE CORRUPÇÃO**

AFRICAN UNION ADVISORY BOARD ON  
CORRUPTION

المجلس الاستشاري للإتحاد الإفريقي  
لمحاربة الفساد



CONSEIL CONSULTATIF DE L'UNION  
AFRICAINNE SUR LA CORRUPTION

CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO  
AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO

---

P.O Box 6071, ARUSHA, TANZANIA -Tel: +255 27 205 0030- Fax: +255 27 205 0031  
Email: [info@auanticorruption.org](mailto:info@auanticorruption.org) \*Website: [www.auanticorruption.org](http://www.auanticorruption.org)

---

**DÉCIMO TERCEIRO RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO CONSULTIVO  
DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO**

**SUBMETIDO AOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS EM MATÉRIA DE POLÍTICAS DE  
ACORDO COM  
O DISPOSTO NO ARTIGO 22(5)(h) DA CONVENÇÃO DA UNIÃO AFRICANA  
SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE À CORRUPÇÃO**

## I. SUMÁRIO

- 1) O presente é o 13.º Relatório de Actividades do Conselho Consultivo da União Africana sobre a Corrupção (doravante designado “CCUAC” ou “o Conselho”) que é apresentado aos Órgãos Deliberativos da União Africana (UA) nos termos do disposto na alínea (h) do n.º 5 do artigo 22.º da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção (doravante designada “CUAPCC” ou “a Convenção”). O relatório abrange o período de Janeiro a Dezembro de 2021 e destaca, entre outras matérias, as reuniões realizadas, a situação dos relatórios estatais, a situação da ratificação da Convenção, as relações com as partes interessadas, a aplicação temática da Convenção nos Estados-Membros, a investigação e a assessoria prestada aos Estados-Membros, as questões administrativas e financeiras, e a execução das decisões e recomendações anteriores.

## II. CONTEXTO

- 2) A Convenção foi adoptada pela 2.ª Sessão Ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, em 11 de Julho de 2003, em Maputo, Moçambique, e entrou em vigor em 5 de Agosto de 2006, trinta (30) dias depois o depósito do 15.º instrumento de ratificação. Até 20 de Novembro de 2021, a Convenção havia sido assinada por 49 Estados e ratificada ou aderida por 45 Estados.
- 3) Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 22.º da Convenção, são funções do Conselho, entre outras: “promover e encorajar [os Estados Parte a adoptar e aplicar] medidas contra a corrupção” visando “impedir, detectar, punir e erradicar a corrupção e as infracções [conexas] em África”, assim como “apresentar [regularmente] um relatório ao Conselho Executivo, sobre os progressos realizados em cada Estado Parte no cumprimento das disposições [contidas na] presente Convenção”.
- 4) O Conselho é composto por onze (11) membros, designados pelos Estados Partes e eleitos e nomeados pela Conferência, por um mandato de dois anos, renovável, mediante recomendação do Conselho Executivo baseada numa lista de peritos. Os membros do Conselho exercem funções a título individual e em tempo parcial. O Conselho elege, de entre os seus membros, uma Mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator. A lista dos actuais membros do Conselho e as respectivas pastas e responsabilidades como relatores consta no Anexo 1.
- 5) No exercício das suas funções, o Conselho é apoiado por um Secretariado chefiado por um Secretário Executivo. O Secretariado presta assistência técnica, profissional, administrativa e logística ao Conselho. A sua estrutura orgânica, que se baseia nas políticas da UA sobre a matéria, é concebida para integrar pessoal profissional, técnico e administrativo. Até 20 de Novembro de 2020, o Secretariado

dispunha de um quadro de pessoal de seis (6) membros, de numa estrutura aprovada em Maputo de sete (7) funcionários. Um dos postos no quadro de pessoal da estrutura aprovada ainda era ocupado por um funcionário em regime de contrato de curta duração. O Conselho também contava com mais dois funcionários contratados por períodos de curta duração, elevando o número total de funcionários para nove (9). O Conselho tem sede em Arusha, Tanzânia. A lista dos funcionários actualmente existentes no quadro de pessoal consta no Anexo 2.

### **III. REUNIÕES**

#### **A. Sessões do Conselho Consultivo**

- 6)** Durante o período em análise, o Conselho realizou três (3) sessões ordinárias e três sessões extraordinárias, conforme a seguir se indica:
- a)** a 6.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária decorreu em formato virtual, de 29 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2021, e permitiu ao Conselho reflectir sobre a estrutura do Secretariado e o termo do mandato dos membros do Conselho porquanto os mandatos de alguns dos membros estavam a chegar ao fim;
  - b)** a 36.<sup>a</sup> Sessão Ordinária decorreu em formato virtual, de 29 de Março a 9 de Abril de 2021. Nesta Sessão, o Conselho elegeu a Mesa e apreciou relatórios nacionais oficiais do Congo, de Madagáscar, da África do Sul e da Zâmbia. Esta Sessão também aprovou o plano de trabalho de 2021 e passou em revista o progresso feito relativamente à avaliação intercalar da implementação do Plano Estratégico da organização;
  - c)** a 7.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária decorreu em formato virtual, em 1 e 2 de Junho de 2021 e serviu para o Conselho preparar as comemorações do Dia Africano de Combate à Corrupção e passar em revista o progresso feito nos estudos sobre o impacto da COVID-19 sobre a transparência;
  - d)** a 37.<sup>a</sup> Sessão Ordinária decorreu em formato virtual, de 30 de Agosto a 10 de Setembro de 2021 e, nela, o Conselho apreciou as propostas de alteração do seu Regulamento Interno, aa alterações da sua estrutura no contexto do processo de reforma da União Africana em curso, o relatório sobre as comemorações do Dia Africano sobre o Combate à Corrupção e os preparativos para a realização da missão de avaliação a Burquina Faso;
  - e)** a 8.<sup>a</sup> Sessão Extraordinária decorreu em formato virtual, de 25 a 27 de Outubro de 2021. Nesta Sessão, o Conselho aprovou o relatório sobre as comemorações do Dia Africano sobre o Combate à Corrupção em 2021, finalizou os preparativos do da Edição de 2021 do Diálogo Africano sobre o Combate à Corrupção, procedeu à revisão do seu Regulamento Interno e apreciou o relatório da Comissão Técnica sobre o projecto de estrutura;

- f) a 38.<sup>a</sup> Sessão Ordinária decorreu de 29 de Novembro a 7 de Dezembro de 2021, em Arusha, na Tanzânia. Nesta Sessão, o Conselho realizou uma acção de familiarização de quatro (4) novos membros, avaliou o seu desempenho anual, procedeu à avaliação intercalar da implementação do seu Plano Estratégico, apreciou os relatórios nacionais oficiais de Burquina Faso e da Zâmbia, procedeu à revisão do seu Regulamento Interno e participou nas comemorações do Dia Internacional sobre o Combate à Corrupção. Antes da realização da 38.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, o Conselho também realizou um retiro institucional e uma sessão de familiarização dos novos membros. A finalidade do Retiro era fazer uma reflexão e propor medidas para melhorar os processos da instituição, enquanto a sessão de familiarização destinava-se a orientar os novos membros do Conselho e reciclar os membros antigos sobre os métodos de trabalho da União Africana.

## **B. Reuniões dos Órgãos Deliberativos da UA e Outras Reuniões Institucionais**

- 7) Durante o período em análise, o Conselho participou nas seguintes reuniões da UA:
- a) 10.<sup>a</sup> Sessão do Diálogo de Alto Nível da Arquitectura Africana de Governação, a 9 e 10 de Dezembro de 2020;
  - b) 17.<sup>a</sup> Sessão do Diálogo da UA-UE sobre os Direitos Humanos, em 9 de Novembro de 2021;
  - c) reuniões estatutárias da Plataforma de Governação em África, a 20 e 21 de Outubro de 2021;
  - d) Terceira Reunião Semestral de Coordenação e 37.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Comité de Representantes Permanentes, realizadas de 10 a 16 de Outubro de 2021;
  - e) 42.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Comité de Representantes Permanentes, realizada de 28 de Setembro a 1 de Outubro de 2021;
  - f) 38.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Comité de Representantes Permanentes, realizada a 3 e 4 de Fevereiro de 2021.

## **C. Outras Reuniões Relevantes**

- 8) Durante o período em análise, o Conselho participou nas seguintes reuniões de destaque:
- a) Conferência das Partes na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, realizada de 14 a 17 de Dezembro de 2021;
  - b) *webinar* sobre a Declaração de Bens e Passivos organizado pelo Centro de Integridade Pública (CIP do Botswana em 3 de Novembro de 2021;
  - c) Conferência sobre a Transparência e os Fluxos Financeiros Ilícitos (FFI) organizada pelo Fórum Africano das Administrações Fiscais (ATAF/GIZ) em 15 e 16 de Setembro de 2021;
  - d) 3.<sup>o</sup> Diálogo UA-China sobre os Direitos Humanos, realizado em 10 de Setembro de 2021.

#### D. Missões de Avaliação e Sensibilização

- 9) Enquadradas no mandato conferido pela Convenção, de avaliar o grau da sua execução, durante o período em análise, o Conselho realizou missões de avaliação aos seguintes Estados Partes:
- a) missão de avaliação ao Quênia, realizada em formato virtual, de 24 a 28 de Maio de 2021;
  - b) missão de avaliação ao Burquina Faso, realizada em formato presencial, de 11 a 15 de Outubro de 2021.

#### IV. SITUAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO

- 10) Até à presente data, dos 55 Estados-Membros da UA, 49 assinaram e 45 ratificaram a Convenção, enquanto 10 Estados-Membros ainda não ratificaram ou não aderiram à Convenção.
- 11) Durante o período em análise, a República dos Camarões aderiu à Convenção.
- 12) Adiante se apresenta a lista dos países que assinaram e os que ratificaram a Convenção:

##### Países que Não Assinaram (3) / que Assinaram Apenas (7)

| N.º | País                           | Data de Assinatura | Data de Ratificação/ Adesão | Data de Depósito |
|-----|--------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------|
| 1   | República Centro-Africana      | -                  | --                          | --               |
| 2   | Cabo Verde                     | -                  | --                          | --               |
| 3   | Djibuti                        | 15/11/2005         | -                           | --               |
| 4   | República Democrática do Congo | 05/12/2003         | -                           | --               |
| 5   | Eritreia                       | 25/04/2012         | -                           | --               |
| 6   | Mauritânia                     | 30/12/2005         | -                           | --               |
| 7   | Marrocos                       | -                  | --                          | --               |
| 8   | Somália                        | 23/02/2006         | -                           | --               |
| 9   | Sudão do Sul                   | 24/01/2013         | -                           | --               |
| 10  | Reino de Eswatini              | 07/12/2004         | -                           | --               |

Países que Ratificaram: 45

| <b>N.º</b> | <b>País</b>                                | <b>Data de Assinatura</b> | <b>Data de Ratificação/ Adesão</b> | <b>Data de Depósito</b> |
|------------|--|---------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| 1          | <b>Angola</b>                              | 22/01/2007                | 20/12/2017                         | 25/01/2018              |
| 2          | <b>Argélia</b>                             | 29/12/2003                | 23/05/2006                         | 06/07/2006              |
| 3          | <b>Benim</b>                               | 11/02/2004                | 20/09/2007                         | 07/11/2007              |
| 4          | <b>Botswana</b>                            | -                         | 14/05/2014                         | 19/08/2014              |
| 5          | <b>Burquina Faso</b>                       | 26/02/2004                | 29/11/2005                         | 15/02/2006              |
| 6          | <b>Burundi</b>                             | 03/12/2003                | 18/01/2005                         | 10/03/2005              |
| 7          | <b>Camarões</b>                            | -                         | 29/06/2020                         | 09/06/2021              |
| 8          | <b>Chade</b>                               | 06/12/2004                | 03/03/2015                         | 27/04/2015              |
| 9          | <b>Costa do Marfim</b>                     | 27/02/2004                | 14/02/2012                         | 05/11/2012              |
| 10         | <b>Comores</b>                             | 26/02/2004                | 02/04/2004                         | 16/04/2004              |
| 11         | <b>Congo</b>                               | 27/02/2004                | 31/01/2006                         | 24/04/2006              |
| 12         | <b>Egipto</b>                              | 30/01/2017                | 01/01/2017                         | 25/08/2017              |
| 13         | <b>Etiópia</b>                             | 01/06/2004                | 18/09/2007                         | 16/10/2007              |
| 14         | <b>Guiné Equatorial</b>                    | 30/01/2005                | 26/06/2019                         | 29/10/2019              |
| 15         | <b>Gabão</b>                               | 29/06/2004                | 02/03/2009                         | 08/04/2009              |
| 16         | <b>Gâmbia</b>                              | 24/12/2003                | 30/04/2009                         | 09/07/2009              |
| 17         | <b>Gana</b>                                | 31/10/2003                | 13/06/2007                         | 20/07/2007              |
| 18         | <b>Guiné-Bissau</b>                        | 21/01/2006                | 23/12/2011                         | 04/01/2012              |
| 19         | <b>Guiné</b>                               | 16/12/2003                | 05/03/2012                         | 12/04/2012              |
| 20         | <b>Quênia</b>                              | 17/12/2003                | 03/02/2007                         | 07/03/2007              |
| 21         | <b>Líbia</b>                               | 05/11/2003                | 23/05/2004                         | 30/06/2004              |
| 22         | <b>Lesoto</b>                              | 27/02/2004                | 26/10/2004                         | 05/11/2004              |
| 23         | <b>Libéria</b>                             | 16/12/2003                | 20/06/2007                         | 20/07/2007              |
| 24         | <b>Madagáscar</b>                          | 28/02/2004                | 06/10/2004                         | 09/02/2005              |
| 25         | <b>Mali</b>                                | 09/12/2003                | 17/12/2004                         | 14/01/2005              |
| 26         | <b>Malawi</b>                              | --                        | 26/11/2007                         | 27/12/2007              |
| 27         | <b>Maurícias</b>                           | 06/07/2004                | 04/05/2018                         | 24/05/2018              |
| 28         | <b>Moçambique</b>                          | 15/12/2003                | 02/08/2006                         | 24/10/2006              |
| 29         | <b>Namíbia</b>                             | 09/12/2003                | 05/08/2004                         | 26/08/2004              |
| 30         | <b>Nigéria</b>                             | 16/12/2003                | 26/09/2006                         | 29/12/2006              |
| 31         | <b>Níger</b>                               | 06/07/2004                | 15/02/2006                         | 10/05/2006              |
| 32         | <b>Ruanda</b>                              | 19/12/2003                | 25/06/2004                         | 01/07/2004              |
| 33         | <b>República Árabe Saaraui Democrática</b> | 25/07/2010                | 27/11/2013                         | 27/01/2014              |
| 34         | <b>São Tomé e Príncipe</b>                 | 01/02/2010                | 28/05/2019                         | 27/06/2019              |
| 35         | <b>Senegal</b>                             | 26/12/2003                | 12/04/2007                         | 15/05/2007              |
| 36         | <b>Seychelles</b>                          | -                         | 01/06/2008                         | 17/06/2008              |
| 37         | <b>Serra Leoa</b>                          | 09/12/2003                | 03/12/2008                         | 11/12/2008              |
| 38         | <b>África do Sul</b>                       | 16/03/2004                | 11/11/2005                         | 07/12/2005              |
| 39         | <b>Sudão</b>                               | 30/06/2008                | 26/09/2018                         | 26/12/2018              |
| 40         | <b>Tanzânia</b>                            | 05/11/2003                | 22/02/2005                         | 12/04/2005              |
| 41         | <b>Togo</b>                                | 30/12/2003                | 14/09/2009                         | 22/10/2009              |

|    |                 |            |            |            |
|----|-----------------|------------|------------|------------|
| 42 | <b>Tunísia</b>  | 27/01/2013 | 19/11/2019 | 10/02/2020 |
| 43 | <b>Uganda</b>   | 18/12/2003 | 30/08/2004 | 29/10/2004 |
| 44 | <b>Zâmbia</b>   | 03/08/2003 | 30/03/2007 | 26/04/2007 |
| 45 | <b>Zimbabwe</b> | 18/11/2003 | 17/12/2006 | 28/02/2007 |

- 13) O Conselho deseja saudar a República dos Camarões pela sua adesão à Convenção e continua a incentivar os restantes 10 Estados-Membros, nomeadamente República Centro-Africana, Cabo Verde, Djibuti, República Democrática do Congo, Eritreia, Reino de Eswatini, Mauritânia, Marrocos, Somália e Sudão do Sul, que ainda não o fizeram, a tomar as medidas necessárias para aderir à Convenção. O Conselho predispõe-se a apoiar os Estados-Membros nos seus esforços para aderir à Convenção, através da emissão de apelos e realização de missões de advocacia e sensibilização de alto nível.

De um modo particular, o Conselho observa que a República Centro-Africana ratificou a Convenção de acordo com os seus procedimentos internos e apela ao país para que tome as medidas necessárias para depositar o seu instrumento de ratificação junto do Presidente da Comissão da União Africana.

#### **V. PRESTAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 22(7) DA CONVENÇÃO**

- 14) O Conselho tem mandato para fazer o acompanhamento da execução da Convenção, com base, essencialmente, nos relatórios estatais que recebe. Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 22.º da Convenção, os Estados Partes são obrigados a apresentar um relatório inicial ou um relatório estatal de base sobre o progresso feito na aplicação da Convenção, dentro de um ano depois da entrada em vigor da Convenção ou a contar da data da adesão.
- 15) Durante o período em análise, o Conselho recebeu um relatório de base do Botswana e do Burquina Faso. O Conselho também apreciou os relatórios do Congo, de Madagáscar, da África do Sul e da Zâmbia, os quais foram remetidos aos respectivos Estados, para a obtenção dos seus contributos. O Conselho também finalizou os relatórios do Congo, de Madagáscar, da África do Sul e da Tanzânia. Os relatórios estatais finais constam como Anexo 3, Anexo 4, Anexo 5 e Anexo 6, respectivamente.
- 16) Durante o período em análise, o Conselho realizou missões de avaliação a Burquina Faso em Agosto de 2021 (em formato presencial) e ao Quénia, em Maio de 2021 (em formato virtual). As missões de avaliação foram realizadas para aferir e avaliar o grau de cumprimento da Convenção pelos Estados Partes. As missões de avaliação permitiram igualmente ao Conselho manter contactos directos com entidades nacionais de combate à corrupção, altas entidades governamentais, sector privado, sociedade civil, comunicação social e académicos sobre as



tendências registadas na implementação, os desafios e as melhores práticas identificadas na materialização das disposições da Convenção.

- 17) Até à presente data, 16 dos 45 Estados Partes já remeteram os respectivos relatórios de base, enquanto 27 Estados Partes ainda não honraram as suas obrigações. Para facilitar o processo de apresentação de relatórios pelo Estado, o Conselho adoptou um questionário revisto e o partilhou com os Estados-Membros. Adoptou igualmente linhas de orientação para a elaboração de relatórios estatais, que servem de guia passo-a-passo para facilitar o processo de elaboração de relatórios.
- 18) A situação da apresentação de relatórios de base, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 22.º, desde 2014, é indicada adiante.

| N.º | País                    | Data de Ratificação/ Adesão | Relatório de Base | Missão de Avaliação | Atraso na Apresentação de Relatórios <sup>1</sup> |
|-----|-------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|---|
| 1   | <b>Angola</b>           | 20/12/2017                  | -                 | --                  | 2 anos e 11 meses                                 |
| 2   | <b>Argélia</b>          | 23/05/2006                  | -                 | --                  | 14 anos e 6 meses                                 |
| 3   | <b>Benim</b>            | 20/09/2007                  | -                 | --                  | 13 anos e 3 meses                                 |
| 4   | <b>Botswana</b>         | 14/05/2014                  | Sim               | --                  | Conforma-se                                       |
| 5   | <b>Burquina Faso</b>    | 29/11/2005                  | Sim               | Sim                 | Conforma-se                                       |
| 6   | <b>Burundi</b>          | 18/01/2005                  | -                 | --                  | 14 anos e 10 meses                                |
| 7   | <b>Camarões</b>         | 09/06/2021                  | -                 | --                  | Conforma-se <sup>2</sup>                          |
| 8   | <b>Chade</b>            | 03/03/2015                  | -                 | --                  | 5 anos e 8 meses                                  |
| 9   | <b>Costa do Marfim</b>  | 14/02/2012                  | -                 | --                  | 7 anos e 9 meses                                  |
| 10  | <b>Comores</b>          | 02/04/2004                  | Sim               | --                  | Conforma-se                                       |
| 11  | <b>Congo</b>            | 31/01/2006                  | Não               | Sim                 | Conforma-se                                       |
| 12  | <b>Egipto</b>           | 01/01/2017                  | -                 | --                  | 3 anos e 10 meses                                 |
| 13  | <b>Guiné Equatorial</b> | 26/06/2019                  | -                 | --                  | 1 ano e 5 meses                                   |
| 14  | <b>Etiópia</b>          | 18/09/2007                  | Sim               | --                  | Conforma-se                                       |
| 15  | <b>Gabão</b>            | 02/03/2009                  | -                 | --                  | 1 ano e 8 meses                                   |
| 16  | <b>Gâmbia</b>           | 30/04/2009                  | -                 | --                  | 11 anos e 11 meses                                |
| 17  | <b>Gana</b>             | 13/06/2007                  | -                 | --                  | 13 anos e 5 meses                                 |
| 18  | <b>Guiné-Bissau</b>     | 23/12/2011                  | -                 | --                  | 8 anos e 11 meses                                 |
| 19  | <b>Guiné</b>            | 05/03/2012                  | -                 | --                  | 8 anos e 7 meses                                  |
| 20  | <b>Quénia</b>           | 03/02/2007                  | Sim               | Sim                 | Conforma-se                                       |

<sup>1</sup> Período calculado depois do lapso do período de um (1) ano consagrado no n.º 7 do artigo 22.º da Convenção.

<sup>2</sup> A República dos camarões ainda se encontra dentro do período de um (1) ano estipulado no n.º 7 do artigo 22.º para a apresentação do relatório.

|    |  |            |     |     |                    |
|----|--|------------|-----|-----|--------------------|
| 21 | <b>Líbia</b>                               | 23/05/2004 | -   | --  | 16 anos e 6 meses  |
| 22 | <b>Lesoto</b>                              | 26/10/2004 | -   | --  | 16 anos e 1 mês    |
| 23 | <b>Libéria</b>                             | 20/06/2007 | -   | --  | 13 anos e 5 meses  |
| 24 | <b>Madagáscar</b>                          | 06/10/2004 | Sim | Sim | Conforma-se        |
| 25 | <b>Mali</b>                                | 17/12/2004 | -   | --  | 15 anos e 11 meses |
| 26 | <b>Malawi</b>                              | 26/11/2007 | -   | --  | 13 anos            |
| 27 | <b>Maurícias</b>                           | 04/05/2018 | -   | --  | 2 anos e 6 meses   |
| 28 | <b>Moçambique</b>                          | 02/08/2006 | -   | --  | 14 anos e 3 meses  |
| 29 | <b>Namíbia</b>                             | 05/08/2004 | Sim | Sim | Conforma-se        |
| 30 | <b>Nigéria</b>                             | 26/09/2006 | Sim | --  | Conforma-se        |
| 31 | <b>Níger</b>                               | 15/02/2006 | -   | --  | 14 anos e 9 meses  |
| 32 | <b>Ruanda</b>                              | 25/06/2004 | Sim | Sim | Conforma-se        |
| 33 | <b>República Árabe Saaraui Democrática</b> | 27/11/2013 | -   | --  | 7 anos             |
| 34 | <b>São Tomé e Príncipe</b>                 | 28/05/2019 | -   | --  | 1 ano e 6 meses    |
| 35 | <b>Senegal</b>                             | 12/04/2007 | -   | --  | 13 anos e 7 meses  |
| 36 | <b>Seychelles</b>                          | 01/06/2008 | -   | --  | 12 anos e 5 meses  |
| 37 | <b>Serra Leoa</b>                          | 03/12/2008 | Sim | --  | Conforma-se        |
| 38 | <b>África do Sul</b>                       | 11/11/2005 | Sim | Sim | Conforma-se        |
| 39 | <b>Sudão</b>                               | 26/09/2018 | -   | --  | 2 anos e 2 meses   |
| 40 | <b>Tanzânia</b>                            | 22/02/2005 | Sim | Sim | Conforma-se        |
| 41 | <b>Tunísia</b>                             | 19/11/2019 | -   | --  | 1 ano              |
| 42 | <b>Togo</b>                                | 14/09/2009 | Sim | --  | Conforma-se        |
| 43 | <b>Uganda</b>                              | 30/08/2004 | Sim | Sim | Conforma-se        |
| 44 | <b>Zâmbia</b>                              | 30/03/2007 | Sim | Sim | Conforma-se        |
| 45 | <b>Zimbabwe</b>                            | 17/12/2006 | Sim | --  | Conforma-se        |

- 19) O Conselho apela aos restantes 28 Estados Partes (Angola, Argélia, Benim, Burundi, Chade, Costa do Marfim, Congo, Egípto, Guiné Equatorial, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Guiné, Líbia, Reino do Lesoto, Libéria, Mali, Malawi, Maurícias, Moçambique, Níger, República Árabe Saaraui Democrática, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seychelles, Sudão e Tunísia), que ainda não remeteram os respectivos relatórios de base ao Conselho, a fazê-lo.
- 20) A cópia do questionário que serve de guião para a elaboração dos relatórios estatais está depositada no Website do Conselho (<https://anticorruption.au.int/en>)

e, muito recentemente, em Dezembro de 2021, foi reenviado aos Estados-Membros que não cumpriram as disposições da Convenção.

- 21) O Conselho apela ainda aos Estados Partes para responder em tempo útil aos seus pedidos para acolherem missões de avaliação.

**VI. PONTO DA SITUAÇÃO DA LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO EM ÁFRICA: AVALIAÇÃO TEMÁTICA DO PAPEL DAS COMUNIDADES ECONÓMICAS REGIONAIS NO COMBATE À CORRUPÇÃO EM ÁFRICA**

- 22) Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 22.º da Convenção, os Estados Partes, através das suas Autoridades Nacionais de Combate à Corrupção, são obrigados a remeter ao Conselho, pelo menos uma vez por ano, uma informação sobre as medidas tomadas para implementar a Convenção.
- 23) O Conselho distribuiu um questionário para avaliar o estado dos esforços de combate à corrupção em África, com especial ênfase no papel das comunidades económicas regionais na qualidade de intervenientes fundamentais neste domínio. O Conselho extraiu o conteúdo desta secção das respostas recebidas ao questionário, da pesquisa documental, das interacções com as comunidades económicas regionais e com os organismos nacionais de combate à corrupção dos Estados-Membros, assim como dos resultados dos eventos realizados durante as comemorações do Dia Africano de Combate à Corrupção e do Diálogo Africano sobre o Combate à Corrupção em 2021, que foram dedicadas ao tema.
- 24) O Conselho recebeu respostas ao questionário dos seguintes 15 Estados-Membros: Argélia, Botswana, Burundi, República Democrática do Congo, Etiópia, Eswatini, Maurícias, Namíbia, Nigéria, Senegal, Seychelles, Serra Leoa, África do Sul, Tanzânia e Zimbábwe.
- 25) Uma análise das respostas ao questionário e de fontes corroborativas identificou os seguintes desenvolvimentos positivos registados relativamente ao papel das comunidades económicas regionais no combate à corrupção no continente:
- a) oferecem um mecanismo de acção colectiva na luta contra a corrupção;
  - b) já ocorrem no seu seio esforços significativos em prol da concepção e execução de programas de programas regionais que facilitam o enquadramento no ordenamento jurídico-regulador interno de instrumentos e normas de combate à corrupção;
  - c) as comunidades económicas regionais facilitam o diálogo, a partilha de informação e servem de plataforma para a aprendizagem e a reflexão entre os organismos nacionais investidos da competência de liderar os esforços de luta contra a corrupção;

- d) algumas comunidades económicas regionais como a EAC, a CEDEAO e a SADC possuem ou estão em vias de desenvolver legislação, políticas e modelos de leis aplicáveis ao combate à corrupção;
  - e) facilitam a realização de iniciativas de desenvolvimento de capacidades como a criação e o fortalecimento de redes de profissionais envolvidos no combate à corrupção, a prestação de apoio em matéria de assistência jurídica mútua e recuperação de bens, e a formação de investigadores no domínio do combate à corrupção;
  - f) oferecem mecanismos de cooperação regional em assuntos transfronteiriços como fluxos financeiros ilícitos, investigações transfronteiriças, recuperação de bens e assistência jurídica mútua;
  - g) facilitam a celebração de acordos de cooperação e de memorandos de entendimento entre os organismos nacionais de combate à corrupção sobre a colaboração operacional nas áreas de partilha de informação, investigação conjunta, recuperação de bens e captura e transferência de suspeitos.
- 26) A análise complementar das respostas ao questionário e de fontes corroborativas feita mediante um estudo bibliográfico resultou na observação das seguintes áreas de preocupação:
- a) o processo de enquadramento no ordenamento jurídico-regulador interno de tratados sobre a luta contra a corrupção é limitado por factores como custos e a falta de capacidade técnica;
  - b) há falta de técnicos especialistas e de quadros para ajudar na luta contra a corrupção, especificamente nas áreas de fluxos financeiros ilícitos e recuperação de bens;
  - c) a falta de ratificação de instrumentos de combate é particularmente prevalente nas regiões Central e do Norte de África, o que, consequentemente, dificulta a cooperação regional;
  - d) a existência de quadros jurídicos diferentes nas respectivas jurisdições nacionais que compõem as regiões dificulta os esforços inter-jurisdicionais feitos para alcançar os objectivos da Convenção;
  - e) a implementação de normas regionais de luta contra a corrupção não é apoiada pela harmonização da legislação e das políticas, o que leva à existência de normas concorrentes e contraditórias.

- 27) São apresentadas as seguintes recomendações para reforçar o papel das comunidades económicas regionais no combate à corrupção em África:
- a) encoraja-se as comunidades económicas regionais a facilitar o desenvolvimento da capacidade dos organismos de combate à corrupção através da investigação, do apoio na aplicação da lei e da cooperação entre os organismos nacionais de luta contra a corrupção nos domínios da investigação sobre o branqueamento de capitais, recuperação de activos e fluxos financeiros ilícitos;
  - b) de um modo particular, encoraja-se as comunidades económicas regionais a servir de plataforma para a acção colectiva, a partilha de informação e o intercâmbio do conhecimento;
  - c) há uma necessidade profunda de desenvolver estratégias para reforçar os quadros de auxílio judiciário mútuo;
  - d) encoraja-se as comunidades económicas regionais a desenvolver estratégias globais apoiadas por planos de acção para facilitar a implementação dos objectivos consagrados na Convenção.
- 28) Os estudos e os contactos feitos pelo Conselho durante o período em análise permitiram-lhe formular uma Estratégia de Envolvimento com as Comunidades Económicas Regionais, que descreverá em detalhe a forma como o Conselho interagirá com as várias comunidades económicas regionais, tendo como base a área de especialização, a sua capacidade e a necessidade.

## VII. MASSIFICAÇÃO E INTERACÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS

- 29) Como parte do seu mandato, plasmado na alínea (g) do n.º 5 do artigo 22.º da Convenção, de estabelecer parcerias com uma vasta gama de partes intervenientes envolvidas na luta contra a corrupção, durante o período em análise, o Conselho envolveu-se em várias actividades de sensibilização, tais como a participação em várias reuniões e eventos enumerados na Secção III acima, a comemoração do Dia Africano de Combate à Corrupção e a realização do Diálogo Africano sobre o Combate à Corrupção, Edição de 2021, incluindo a segunda edição do Fórum dos Intervenientes Não-Estatais.
- 30) O Conselho associou-se à iniciativa *Uma Campanha (One Campaign)* para promover as vozes dos cidadãos africanos que apelam a uma maior transparência e responsabilização, através da outorga do Prémio da Música sobre a Responsabilização (*Accountability Music Awards - AMA*). O vencedor do Prémio AMA será anunciado no Dia Internacional de Luta Contra a Corrupção (9 de Dezembro de 2021).
- 31) A 5.ª Edição do Dia Africano de Combate à Corrupção foi celebrada em 11 de Julho de 2021, sob o Lema “Comunidades Económicas Regionais: Intervenientes

Essenciais na Implementação da Convenção da União Africana sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção”. O Conselho organizou um *webinar* para comemorar o evento e também celebrou o dia fisicamente, em Arusha, na Tanzânia, em parceria com o organismo nacional de combate à corrupção da Tanzânia, designadamente o Gabinete de Prevenção e Combate à Corrupção (*Prevention and Combatting of Corruption Bureau - PCCB*) e a Comunidade da África Oriental (EAC). Foram produzidas as seguintes recomendações:

### ***Sobre o fortalecimento dos sistemas de integridade***

- a) desenhar estratégias para o fortalecimento dos sistemas de integridade em África;
- b) reforçar as intervenções visando promover a integridade e a responsabilização, através da criação de parcerias e da partilha de informação entre as principais partes interessadas;
- c) promover a deontologia, a integridade e a honestidade entre os jovens.

### ***Sobre a elevação do nível de consciencialização pública, através da educação e da pesquisa***

- a) promover a educação cívica para todos, para ajudar os cidadãos a conhecer os seus direitos e as diferentes formas de corrupção;
- b) promover a pesquisa e a advocacia no domínio da luta contra a corrupção, a fim de determinar factos indiscutíveis sobre a corrupção e, posteriormente, divulgar e massificar as constatações.

### ***Sobre a criação de coligações na luta contra a corrupção***

- a) continuar a envolver a geração jovem como agentes de mudança social na luta contra a corrupção;
- b) prosseguir a cooperação e a criação de uma rede de parceiros, para intensificar a luta em prol da rejeição, condenação e acção contra a corrupção em África;
- c) as instituições encarregadas de dirigir a luta contra a corrupção devem intensificar e criar parcerias para fazer de África um grande continente para o investimento.

### ***Sobre o empoderamento da juventude***

- a) conferir mandato aos jovens para serem Embaixadores Contra a Corrupção;
  - b) investir em estratégias e programas que mudarão a mentalidade, as atitudes e o comportamento dos jovens para se tornarem mulheres e homens íntegros que denunciam as práticas de corrupção;
  - c) promover a consciencialização, criar capacidades e orientar os jovens nos domínios da liderança e da boa governação, para que sirvam de esteio para o combate à corrupção;
  - d) reconhecendo o papel fundamental que os jovens desempenham no combate à corrupção, investir em estratégias e programas que mudarão a mentalidade, as atitudes e o comportamento dos jovens para se tornarem mulheres e homens íntegros que denunciam as práticas corruptas.
- 32) O dia foi comemorado em vários outros países e o Conselho recebeu relatórios sobre as celebrações do dia da Argélia, Camarões, Gana, Quênia, Madagáscar, Maurícias, Mali, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, África do Sul, Uganda e Zâmbia. O Conselho deseja saudar os Estados que comemoraram o dia e encoraja os Estados-Membros a partilhar os seus relatórios sobre o evento com o Conselho.
- 33) O Conselho propõe que o Lema das comemorações do Dia Africano de Combate à Corrupção e do Diálogo Africano de Combate à Corrupção em 2022 seja “Estratégias e Mecanismos de Gestão Transparente dos Fundos Destinados ao Combate à COVID-19”.

### VIII. ESTUDOS E ASSESSORIA

- 34) Durante o período em análise, o Conselho concluiu um estudo sobre o papel das comunidades económicas regionais na luta contra a corrupção em África, cujo relatório está disponível no Website do Conselho.
- 35) O Conselho também está a realizar estudos, em parceria com a Transparência Internacional, para o desenvolvimento de uma metodologia africana de luta contra a corrupção e o impacto da COVID-19 sobre a transparência e a luta contra a corrupção em África.
- 36) Outrossim, o Conselho concluiu o desenvolvimento do Centro Africano de Recursos de Luta Contra a Corrupção, que é um centro de janela única contendo literatura e informação sobre a luta contra a corrupção em África. O centro de recursos está disponível através do *link* <https://auabc-rc.org/>
- 37) Na sequência da adopção pela Conferência, em Fevereiro de 2020, da Posição Comum Africana sobre a Recuperação de Bens (CAPAR), o Conselho participou,

na qualidade de co-presidente da mesa, em duas reuniões do Grupo de Trabalho sobre os Fluxos Financeiros Ilícitos, no âmbito da Plataforma da Coligação para o Diálogo em África (*Coalition for Dialogue in Africa - CoDA*). O Grupo de Trabalho foi criado pelo Conselho no quadro da sua missão de promover a implementação da Posição Comum Africana sobre a Recuperação de Bens.

- 38) No contexto das missões de avaliação, o Conselho assessorou os Estados Partes relativamente às melhores formas de implementar a Convenção, o que ocorreu nas missões de avaliação feitas ao Quênia, em Maio de 2021, e ao Burquina Faso, em Outubro de 2021, o que permitiu ao Conselho discutir e partilhar com as autoridades nacionais as melhores práticas aplicáveis ao combate aos fluxos financeiros ilícitos e à recuperação de bens roubados.

## IX. SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- 39) No que diz respeito à situação administrativa e financeira, o Conselho:
- a) regista com grande apreço a continuação do acolhimento do Secretariado do Conselho pelas autoridades tanzanianas. Durante o período em análise, o Conselho continuou a interagir com as autoridades governamentais da Tanzânia em assuntos como a construção de instalações permanentes para os seus escritórios, o pagamento de salas de sessões, enquanto se aguarda a disponibilização das instalações permanentes, e o reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA). A este respeito, o Conselho solicita às autoridades tanzanianas a finalização dos desenhos arquitectónicos das instalações permanentes que se propõe e os submeta ao Conselho Consultivo, para efeitos de remessa à apreciação e aprovação da Comissão da UA;
  - b) continuou a ser financiado plenamente pelos Estados-Membros da UA, sem qualquer apoio directo de parceiros.

## X. EXECUÇÃO DE DECISÕES

- 40) Nos termos da Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec. 1085(XXXVIII), sobre o Relatório de Actividades do Conselho de 2020, no que respeita à conclusão dos desenhos arquitectónicos do edifício permanente do Conselho, teve lugar um encontro com o Ministério dos Negócios Estrangeiros onde foi acordado que os desenhos arquitectónicos finais seriam partilhados com o Conselho.

## XI. RECOMENDAÇÕES

- 41) À luz do que precede, o Conselho recomenda o seguinte:
- a) instar os Estados-Membros que ainda não aderiram à Convenção a tomar as medidas necessárias para assinar e aderir à Convenção;



- b)** saudar a República dos Camarões pela sua adesão à Convenção;
- c)** solicitar os Estados Partes que ainda não o tenham feito que acolham favoravelmente os pedidos do Conselho para a realização de missões de avaliação, a fim de que este possa aferir o grau de aplicação da Convenção e finalizar os processos de apresentação de relatórios nacionais oficiais;
- d)** solicitar ao Congo, a Madagáscar, à África do Sul e à Tanzânia que implementem as recomendações dos Relatórios Estatais;
- e)** solicitar as comunidades económicas regionais no sentido de facilitarem o desenvolvimento da capacidade dos organismos de combate à corrupção através da investigação, do apoio na aplicação da lei e da cooperação entre os organismos nacionais de luta contra a corrupção nos domínios da investigação sobre o branqueamento de capitais, recuperação de activos e fluxos financeiros ilícitos; instá-los ainda a assegurar a harmonização e o alinhamento das normas de luta contra a corrupção aplicáveis dentro das respectivas jurisdições com a Convenção;
- f)** solicitar ao Conselho Executivo que endosse do Lema das comemorações do Dia Africano de Combate à Corrupção e do Diálogo Africano de Combate à Corrupção em 2022, nomeadamente “Estratégias e Mecanismos de Gestão Transparente dos Fundos Destinados ao Combate à COVID-19”;
- g)** solicitar às autoridades tanzanianas a finalização dos desenhos arquitectónicos das instalações permanentes que se propõe e os submeta ao Conselho Consultivo, para efeitos de remessa à apreciação e aprovação da Comissão da UA.

## PROPOSTA DE DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO

### I. **Preâmbulo / Fundamentação Legislativa**

1. **TOMA NOTA** do relatório do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção e das respectivas recomendações.

### II. **CORPO**

2. **SAUDA** a República dos Camarões pela sua adesão à Convenção da União Africana sobre a Prevenção e o Combate à Corrupção (AUCPCC).
3. **INSTA** a República a Centro-Africana a tomar as medidas necessárias para concluir o processo de adesão, depositando o respectivo instrumento junto da Comissão da União Africana.
4. **TOMA NOTA** da conclusão com êxito das avaliações do Congo-Brazzaville, de Madagáscar, da África do Sul e da Tanzânia e solicita às autoridades que apliquem as recomendações contidas nos respectivos relatórios de avaliação estatais.
5. **EXORTA** as comunidades económicas regionais no sentido de facilitarem o desenvolvimento da capacidade dos organismos de combate à corrupção, através da investigação, do apoio na aplicação da lei e da cooperação entre os organismos nacionais de luta contra a corrupção nos domínios da investigação sobre o branqueamento de capitais, recuperação de activos e fluxos financeiros ilícitos. Insta ainda as comunidades económicas regionais a assegurar a harmonização e o alinhamento com a Convenção das normas que regem a luta contra a corrupção aplicáveis dentro das respectivas jurisdições.
6. **ENDOSSA** o Lema das comemorações do Dia Africano de Combate à Corrupção em 2022, designadamente, “Estratégias e Mecanismos de Gestão Transparente dos Fundos Destinados ao Combate à COVID-19”.
7. **SOLICITA** à Tanzânia que finalize as plantas arquitectónicas das instalações permanentes que se propõe e as submeta ao Conselho Consultivo, para efeitos de remessa à apreciação e aprovação da Comissão da UA.

**AFRICAN UNION UNION AFRICAINE**

**African Union Common Repository**

**<http://archives.au.int>**

---

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

---

2022-01-20

# 13th Activity Report of the African Union Advisory Board on Corruption

African Union

DCMP

---

<https://archives.au.int/handle/123456789/10400>

*Downloaded from African Union Common Repository*